

---

## MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 310/2018

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MOBILIÁRIOS HOSPITALARES PARA UPA BANGU DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.

### 1- PREÂMBULO

1.1 - Acha-se aberta na FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS, localizada na Avenida Lauro Gomes, nº. 2000 - Santo André – São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0004-45, o Memorial Descritivo visando à contratação “tipo menor preço global”, contratação de empresa para locação, instalação e manutenção de equipamentos médicos e mobiliário hospitalares para UPA BANGU do município de Santo André.

1.2 - O Memorial Descritivo deve ser retirado no endereço supracitado a partir do dia **29/05/2018** das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min hora, ou pelo site.

1.3 - Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado até o dia **05/06/2018** às 17h00 horas, em conformidade com as seguintes condições:

### 2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa para locação de equipamentos médicos e mobiliários hospitalares para UPA Bangu do município de Santo André.

2.2 - A CONTRATADA obriga-se perante a CONTRATANTE à prestação de serviços de locação de equipamentos diversos para a UPA Bangu no município de Santo André, em conformidade com o anexo I, anexo II e sua proposta comercial parte integrante desta avença.

---

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – A proposta comercial deverá estar contida em envelope fechado, mencionando exteriormente o nome da empresa, telefone e e-mail do responsável pela proposta, o número do processo e o seu objeto.

3.2 - A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada impressa sem emendas ou rasuras.

3.4 - Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

3.5 - Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização expressa da **CONTRATANTE**.

3.6 - Fica reservado à administração da **CONTRATANTE**, o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços, para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

### 4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA EMPRESA QUE APRESENTOU MENOR PREÇO

4.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.3 - No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a exploração/comercialização dos produtos exigidos no objeto desta coleta de preços;

4.4 - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade, no registro da empresa deverá constar expressamente o código de atividade;

- 
- 4.5 - Certidão de regularidade de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;
- 4.6 - Certidão Conjunta de Regularidade referente a créditos tributários federais e a dívida ativa da União.
- 4.7 - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- 4.8 - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de documento, “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;
- 4.9 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 4.10 - Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 60 (sessenta) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;
- 4.11 - Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;
- 4.12 – Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa proponente tenha executado os serviços compatíveis ao objeto desta coleta de preço.
- 4.13 - A empresa vencedora deverá apresentar licença de funcionamento e os equipamentos fornecidos devem ter o registro na ANVISA atualizado (com documentação comprobatória)
- 4.14 - Declaração da participante, sob as penas do artigo nº 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto a ser contratado para realizar a entrega no prazo previsto neste instrumento convocatório.
- 4.15 – Catálogos originais, contendo figuras e especificações técnicas do equipamento a ser fornecido ou declarações do fabricante, ou ainda, quaisquer outros documentos que comprovem claramente todas as funcionalidades e

---

características técnicas do produto solicitado, no idioma português, bem como, marca e modelo do produto cotado em conformidade com as especificações constantes no Anexo I e no TERMO DE REFERENCIA.

## 5 - PROPOSTAS

5.1 - O envelope da proposta deverá conter:

5.2 – Proposta de preços com detalhamento dos custos incorridos para a prestação do serviço, tais como e sem limitar, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, instalação e desinstalação, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5.3 – A oferta de preço deverá ser feita com valor unitário, valor mensal e valor global para 12 meses;

5.4 - A proposta de preços deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no termo de referência.

5.5- Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso;

5.6- Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.7- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente memorial descritivo e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços excessivos ou inexequíveis.

5.8 – Ficha cadastral simplificada (JUCESP ONLINE) ou documento similar.

5.9 - Prova de regularidade para com o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS)

5.10 – Prova de regularidade com a fazenda pública federal – certidão conjunta fornecida pela secretaria da receita federal do Brasil e pela procuradoria geral da fazenda, respectivamente em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do decreto nº 6.106/2007.

---

5.11 – O valor estimado para esta contratação é de R\$ 50.150,00 (Cinquenta mil, cento e cinquenta reais) mensais e R\$ 601.800,00 (Seiscentos e um mil e oitocentos reais) para o período de 12 (dozes) meses, sendo este, o valor máximo para contratação.

5.11.1 – As participantes que apresentarem propostas com valores maiores que o estimado na cláusula 10.3 estarão automaticamente desclassificadas.

## 6 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1 - As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento.

6.2 - A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, e as propostas serão julgadas de acordo com os seguintes critérios:

6.3 - As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

6.4 - A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

6.5 - Será considerada classificada a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

6.6 - Em caso de empate, a decisão se fará por meio de sorteio e, após o critério de classificação.

6.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

6.8 - Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas, e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas comerciais.

6.9 - A empresa que apresentou menor preço na presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

---

6.10 - O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br));

6.11 - Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 6.10.

## **7 - DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL**

7.1 - As impugnações do Memorial Descritivo, deverão ser feitos formalmente e, protocolados junto ao departamento de compras da Fundação do ABC – Central de Convênios em até 1 (um) dias útil da data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC – Central de Convênios das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

## **8 - DAS VISTAS**

8.1 - Será franqueado vistas ao processo a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que, será aberto prazo para Impugnações e Recursos.

## **9 - DOS RECURSOS**

9.1 - Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br).

9.2 - Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica;

9.3 - A Fundação do ABC – Central de Convênios, em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que em havendo interesse, apresentem suas impugnações e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis imprerivelmente da notificação.

---

## 10 - DO CONTRATO

10.1 - O participante vencedor deverá comparecer a sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo contrato, sob pena de, não o fazendo, ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

10.2 - O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da coleta de preços;

10.3 – O valor estimado para esta contratação é de R\$ 50.150,00 (Cinquenta mil, cento e cinquenta reais) mensais e R\$ 601.800,00 (Seiscentos e um mil e oitocentos reais) para o período de 12 (doze) meses, sendo este, o valor máximo para contratação.

10.3.1 – As participantes que apresentarem propostas com valores maiores que o estimado na cláusula 10.3 estarão automaticamente desclassificadas.

10.4 - Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

## 11 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Os equipamentos deverão ser instalados nas dependências da UPA Bangu do Município, no seguinte endereço: Rua Avaré, 107 – Bairro Bangu – Santo André – São Paulo. Telefone (11) 4436-6844 – Ramal 1507.

11.2 - Os procedimentos diários de manuseio serão realizados por profissionais da própria UPA.

11.3 - Os equipamentos, objeto desta prestação de serviços, deverão obedecer rigorosamente NBR (Normas Brasileira Regulamentadora) compatível ao objeto a ser contratado, bem como as regulamentações da ANVISA.

---

11.4 – Somente serão aceitas propostas de **EQUIPAMENTOS NOVOS**, originais de fábrica e embalados de acordo com a praxe do fabricante.

11.5 – A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos, acessórios conforme especificações técnicas descritas nos ANEXO I e II deste memorial.

11.6 – A instalação deverá ser feita pela empresa vencedora na presença dos técnicos da UPA Bangu.

11.6.1 – A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, e realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em perfeito funcionamento.

11.7 – Deverá ser agendada com a Secretaria de Saúde, Senhora Camila Manini Moreira Gemenez - Coordenadora Técnica Coordenadoria de Urgência e Emergência - Depto. De Atenção à Saúde, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração dos mesmos.

11.8 – A CONTRATADA deverá oferecer treinamento operacional “in loco” de no **mínimo 10 horas para os usuários** deste equipamento, com agendamento prévio junto ao responsável técnico da unidade, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

11.9 – O treinamento envolverá todas as partes do equipamento e oferecerá um nível de conhecimento e profundidade equivalente a aquele fornecido pela CONTRATADA a seus próprios técnicos/engenheiros.

11.10 - Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital.

11.11 - A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locado deverão ser realizadas por profissionais treinados e capacitados, com peças e ferramentas genuínas, dentro dos padrões de exigência do fabricante dos equipamentos e da legislação sanitária vigente;

11.11.1 - A reposição de peças, quando necessário, deve ser feita pela Contratada, sem custos adicionais e dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;

---

11.11.2 - O atendimento técnico para realização das manutenções preventivas será realizada mensalmente em dias úteis, no horário de 9h às 16h.

11.11.3 - Caso o equipamento apresente problema técnico a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por meio de chamado técnico para atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do chamado.

11.11.4 - Em caso de paralisação do funcionamento do equipamento e/ou partes dele e não sendo possível restabelecer seu funcionamento, a Contratada se obriga a substituí-lo por outro equipamento e/ou partes com as mesmas especificações e capacidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação da Contratante para manutenção, salvo de houver outro prazo acordado entre as partes contratantes.

11.12 - A Secretaria de Saúde do Município de Santo André possui amplo poder de fiscalização, tendo autoridade para paralisar ou interditar total ou parcialmente os serviços em andamento caso haja situação de risco que coloque em perigo a integridade física de pacientes e servidores, e/ou até mesmo interferência grave na prestação da assistência, quando necessário.

## 13 - DAS PENALIDADES

13.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

13.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

13.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a Fundação do ABC, autorizar a continuação do mesmo.

13.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

13.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC.

13.6. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

---

13.7 – As multas são independentes entre si e poderão ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

13.8 – O valor relativo as multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC efetuar, mediante a emissão de recibo.

## 14- DOS PAGAMENTOS

14.1 – A FUNDAÇÃO DO ABC compromete-se a pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

14.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente no dia 30 (trinta) do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS.

14.3 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento.

14.4 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

14.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos que serão arquivados pela CONTRATANTE:

- a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS.

---

14.6 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (primeiro dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

14.7 A **CONTRATADA** procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

14.8 - A **CONTRATADA**, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Município de Santo André em razão do Contrato de Gestão nº 348/2015, firmado entre a **CONTRATANTE** e o Município de Santo André, para gestão de saúde do município.

14.9 - A **CONTRATANTE** compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da **CONTRATADA**, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Município Santo André para a **CONTRATANTE**, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 348/2015.

14.10 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Município de Santo André para a **CONTRATANTE**, em consonância com o disposto nas cláusulas 14.9 e 14.10 deste CONTRATO.

## **15 – DO PRAZO**

15.1 – O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

15.2 – Os serviços serão iniciados em até 05 (cinco) dias uteis, a contar da data de assinatura do contrato.

---

## 16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Fundação do ABC, situada na Avenida Lauro Gomes, 2000 – Vila Sacadura Cabral – Santo André – SP CEP 09060-870, no horário das 08h às 17h;

16.2-Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 1.1 deste Memorial ou através do Tel. (11) 2666-5414 – departamento de compras.

16.3- Segue anexo ao presente Memorial:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS

Anexo III – MINUTA DE CONTRATO

---

## ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

### LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E, MOBILIÁRIOS HOSPITALARES PARA INSTALAÇÃO NA UPA BANGU DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.

#### 1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de Locação de Equipamentos Médicos e Mobiliários Hospitalares incluindo instalação, manutenção, treinamento e todos os acessórios, de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas no **Anexo II deste memorial**.

1.2 - Esta coleta de preço será do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, observando as condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 2 – DOS FATOS

2.1 - A UPA Bangu funcionará todos os dias da semana, 24 horas por dia, atendendo a todos os usuários que buscam a unidade, desenvolvendo acolhimento e classificação de risco de forma regular, funcionando como uma unidade intermediária entre Atenção Básica e a Rede de Urgência Hospitalar.

2.2 - Um bom funcionamento de equipamentos médicos e hospitalares é essencial, tanto para médicos, quanto para enfermeiros, e principalmente, para os pacientes. Os aparelhos permitem aos profissionais monitorar com mais precisão a saúde do paciente e ajudam médicos a realizar todos os tipos de funções, desde a sala de emergência à mesa de cirurgia.

#### 3 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E IMPÇANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por até 60(sessenta) meses nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

---

3.2 – Os serviços serão iniciados em até 05(cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato.

## **4 – DOCUMENTOS TÉCNICOS EXIGIDOS PARA VENCEDORA DO CERTAME**

4.1 - Catálogos originais, contendo figuras e especificações técnicas dos equipamentos a serem fornecidos ou declarações do fabricante ou quaisquer outros documentos que comprovem claramente todas as funcionalidades e características técnicas do produto solicitado, no idioma português, bem como, marca e modelo do produto cotado em conformidade com as especificações constantes no Anexo II, e do Edital de Coleta de Preços.

4.1.1 - A análise e eventual desclassificação de propostas comerciais serão baseadas nos catálogos originais ou declarações do fabricante apresentados pela licitante de menor preço, ou ainda com base no manual do equipamento disponível no site ANVISA, CONFORME RDC 185.

4.2 - Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;

4.3 - Declaração de que a empresa é responsável por todos os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, e que irá apresentar à Diretoria Técnica no ato do fornecimento dos equipamentos, cópia da programação destes serviços.

## **5 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 - Os equipamentos deverão ser instalados nas dependências da UPA Bangu do município, no seguinte endereço: Rua Avaré, 107 – Bairro Bangu – Santo André/SP. Telefone: 4436- 6844 – Ramal 1507.

5.1.1 - Os procedimentos diários de manuseio serão realizados por profissionais da própria UPA.

5.1.2 - O equipamento objeto desta prestação de serviço deverá obedecer rigorosamente NBR (Normas Brasileira Regulamentadora) compatível ao objeto licitado.

---

5.1.3 - Somente serão aceitos proposta de **equipamentos novos**, originais de fábrica e embalados de acordo com praxe do fabricante.

5.2 - A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos, acessórios conforme especificação técnica descrita no Anexo II deste memorial.

5.3 - A instalação deverá ser feita pela empresa vencedora na presença dos técnicos da UPA Bangu.

5.3.1 - A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em perfeito funcionamento.

5.3.2 - Deverá ser agendada com a Secretaria de Saúde, Senhora Camila, antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração dos mesmos.

5.4 - A Contratada deverá oferecer treinamento operacional “in loco” de no mínimo 10 horas para os usuários deste equipamento, com agendamento prévio junto ao responsável do Técnico da Unidade Requisitante, sem custos adicionais para Contratante.

5.4.1 - O treinamento envolverá todas as partes do equipamento e oferecerá um nível de conhecimento e profundidade equivalente a aquele fornecido pela CONTRATADA a seus próprios Técnicos/engenheiros.

5.5 - A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados deverão ser realizadas por profissionais treinados e capacitados, com peças e ferramentas genuínas, dentro dos padrões de exigência do fabricante dos equipamentos e da legislação sanitária vigente;

5.5.1 - A reposição de peças, quando necessário, deve ser feita pela Contratada, sem custos adicionais e dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;

---

5.5.2 - O atendimento técnico para realização das manutenções preventivas será realizada mensalmente em dias úteis, no horário de 9h às 16h.

5.5.3 - Caso o equipamento apresente problema técnico a Contratante comunicará à Contratada, através de chamado técnico para atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do chamado.

5.5.4 - Em caso de paralisação do funcionamento do equipamento e/ou partes dele e não sendo possível restabelecer seu funcionamento, a Contratada se obriga a substituí-lo por outro equipamento e/ou partes com as mesmas especificações e capacidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação da Contratante para manutenção, salvo de houver outro prazo acordado entre as partes contratantes

5.6 - A Contratada poderá fazer uma visita técnica nas instalações da UPA Bangu, se for o caso, para conhecer os pontos de tomadas e dirimir quaisquer outras dúvidas pertinentes a esta contratação.

5.7 - Os serviços, o fornecimento dos equipamentos e acessórios serão iniciados pela Contratada somente após a assinatura do Contrato.

## **6 – ATUALIZAÇÕES E MODIFICAÇÕES TÉCNICAS**

6.1 - As modificações técnicas e atualizações nos equipamentos, recomendadas pelo fabricante, deverão ser realizadas pela Contratada sem custos adicionais.

6.2 - Nestas modificações e atualizações, quando necessário, deverão ser feitas a substituição de partes e peças originais, adequadas, novas, procurando sempre manter as especificações técnicas do fabricante.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Disponibilizar os equipamentos e acessórios, em perfeitas condições de uso, realizando as manutenções preventivas e corretivas, mantendo-os sempre em perfeitas condições de uso.

---

7.1.1 - Prazo de Entrega: até 5(cinco) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

7.2 - Contribuir e zelar pelo adequado funcionamento dos serviços, cumprindo as rotinas e normas de organização do serviço, quando em suas dependências.

7.3 - Instalar e preparar os equipamentos na UPA Bangu, realizando testes prévios necessários ao seu uso.

7.4 - Comunicar por escrito e verbalmente a Contratada todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a apresentar risco à execução dos serviços;

7.5 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Contratada ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados.

7.6 - Emitir nota fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários exigidos;

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - Utilizar os equipamentos corretamente e não sublocar, ceder nem transferir a locação, total ou parcial;

8.2 - Não introduzir modificações de qualquer natureza nos equipamentos;

8.3 - Defender os direitos de propriedade e de posse sobre o equipamento, inclusive impedindo sua penhora, seqüestro, arresto, arrecadação, etc., por terceiros, notificando-os sobre os direitos de propriedade e de posse sobre os equipamentos;

8.4 - Disponibilizar ambiente e instalações elétricas adequadas para instalação dos equipamentos;

---

8.5 - Permitir o acesso a UPA Bangu, dos profissionais da Contratada, quando devidamente identificados e autorizados para a prestação dos serviços;

8.6 - Não permitir que terceiros não autorizados ou credenciados pela Contratada intervenham nas partes e nos componentes internos dos equipamentos.

8.7 - A Contratante fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios;

8.8. - A fiscalização por parte da Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

8.9 - Efetuar o pagamento, nos prazos e condições definidas no Edital.

## **9 – DO PAGAMENTO**

9.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente no dia 30 (trinta) do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS.

9.2 - O responsável pela fiscalização dos serviços será a servidora: Camila Manini Moreira Gemenez - Coordenadora Técnica Coordenadoria de Urgência e Emergência - Depto. De Atenção à Saúde - Secretaria da Saúde - Fone: (11) 4436 - 6844 – Ramal. 1507

**ANEXO II**  
**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS**

Locação de **Equipamentos Médicos e Mobiliários Hospitalares** de acordo com as especificações técnicas mínimas e demais disposições constantes neste Anexo II e nos demais anexos do Edital.

EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES (LOCAÇÃO)			
ITEM	ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	VENTILADOR MECÂNICO ADULTO/PED/NEO	6 PEÇAS	<p><b>PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL</b> MODALIDADES VCV (A/C, SIMV) PCV (A/C, SIMV) PSV MMV PSV (CPAP) COM VT GARANTIDO: APRV VNI COM PSV CPAP COM FLUXO CONTÍNUO CICLADO POR TEMPO - FLUXO CONTÍNUO - PRESSÃO LIMITADA (A/C E SIMV) BACK UP</p> <p><b>PARÂMETROS:</b> VENTILAÇÃO VCV: VT: 10 A 2500 ML PAUSA INSPIRATÓRIA: 0,25 A 2,0 S FREQUÊNCIA DE SUSPIRO: 5 A 20 SUSPIROS/HORA VT AGREGADO POR SUSPIRO: 0,1 A 2,0 L ONDA DE FLUXO: QUADRADA, DESACELERADA, ACELERADA, SINUSOIDAL</p> <p>VENTILAÇÃO PCV PCV (PRESSÃO INSPIRATÓRIA): 3 A 70 CMH20 TEMPO DE ELEVAÇÃO: ESCALA</p> <p>VENTILAÇÃO PSV PSV (PRESSÃO INSPIRATÓRIA): 0 A 70 CMH20 TEMPO DE ELEVAÇÃO: ESCALA CICLAGEM: 5 A 50 % DO FLUXO MÁXIMO</p> <p>VENTILAÇÃO MMV VE: 1 A 50 LPM</p> <p>VENTILAÇÃO APRV</p>

		<p>RELAÇÃO I:E: TECLA DESABILITADA, MAS COM VALORES RESULTANTES DE ACORDO O TEMPO DE CPAP ALTO E DO TEMPO DE CPAP BAIXO.</p> <p>FREQÜÊNCIA: TECLA DESABILITADA. O VALOR DA FREQÜÊNCIA É RESULTANTE E DEPENDE DOS TEMPOS DE CPAP ALTO E BAIXO REGULADOS.</p> <p>PEEP/CPAP: O LIMITE MÍNIMO NÃO PODE SER MAIOR QUE O MÁXIMO.</p> <p>OUTROS PARÂMETROS</p> <p>TEMPO DE INSPIRAÇÃO: ATÉ 30 SEGUNDOS</p> <p>FREQÜÊNCIA: 1 A 150 RPM</p> <p>PEEP: 0 A 50 CMH2O</p> <p>%O2: 21 A 100 %</p> <p>FLUXO ESPONTÂNEO: ATÉ 180 LPM</p> <p>NEBULIZADOR SINCRONIZADO</p> <p>SENSIBILIDADE</p> <p>INSPIRATÓRIA:</p> <p>PRESSÃO: -10 A -0,5 CMH2O</p> <p>FLUXO: 0,5 A 5 LPM</p> <p>FLUXO DE BASE (FLUXO): DOBRO DO AJUSTE DA SENSIBILIDADE POR FLUXO</p> <p>EXPIRATÓRIA (PSV):</p> <p>FLUXO: 5 A 50% DO PICO DE FLUXO</p> <p>ALARMES</p> <p>SILÊNCIO DE ALARME: 30 OU 60 S</p> <p>REPOSIÇÃO DE ALARME</p> <p>PRESSÃO INSP MÁXIMA: 10 A 120 CMH2O</p> <p>PRESSÃO INSP. BAIXA: 1 A 99 CMH2O</p> <p>PEEP BAIXO: 0 A 6 CMH<sub>2</sub>O</p> <p>FREQÜÊNCIA ALTA: 3 A 160 RPM</p> <p>VT MÁXIMO: ATÉ 3 L</p> <p>VT MÍNIMO: ATÉ 0,01 L</p> <p>VE EXALADO BAIXO: DESDE 1 LPM</p> <p>VE EXALADO ALTO: ATÉ 50 LPM</p> <p>INTERVALO DE APNÉIA: 5 A 60 S</p> <p>FALHA TÉCNICA</p> <p>BAIXA PRESSÃO DE GASES</p> <p>BAIXA CARGA DE BATERIA</p> <p>MONITORIZAÇÃO</p> <p>NUMÉRICA:</p> <p>F (TOTAL):</p> <p>FLUXO INSPIRATÓRIO</p> <p>VOLUME CORRENTE EXALADO</p> <p>VOLUME MINUTO EXALADO</p> <p>RELAÇÃO I: E</p> <p>PRESSÕES:</p> <p>PICO</p>
--	--	---

			<p>PLATÔ MÉDIA PEEP</p> <p>MECÂNICA AUTO PEEP COMPLACÊNCIA: DINÂMICA / ESTÁTICA RESISTÊNCIA: INSPIRATÓRIA / EXPIRATÓRIA P 0.1 CAPACIDADE VITAL</p> <p>PRESSÃO INSPIRATÓRIA MÁXIMA (PIMÁX) PONTO DE INFLEXÃO DA CURVA PV (PV/FLEX)</p> <p>GRÁFICOS: FORMAS DE ONDA: FLUXO X TEMPO VOLUME X TEMPO PRESSÃO X TEMPO</p> <p>LOOPS: PRESSÃO X VOLUME FLUXO X VOLUME</p> <p>RECURSOS CONGELA TELA AJUSTE DA ESCALA POSSIBILIDADE DE CICLO MANUAL</p> <p>RECURSOS ADICIONAIS TENDÊNCIAS / EVOLUÇÕES CALIBRAÇÃO DO CIRCUITO HISTÓRICO DOS ALARMES ATIVADOS COM RESPECTIVOS HORÁRIOS</p> <p><b>ACESSÓRIO PADRÃO</b> MANUAL DE OPERAÇÕES EM PORTUGUÊS TELA LCD COM RESOLUÇÃO DE 320 X 240 PIXELS INCORPORADA MANGUEIRA DE PRESSÃO ALTA DE O<sub>2</sub> MANGUEIRA DE PRESSÃO ALTA DE AR MEDICINAL BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA 3,5 HORAS 02 (DOIS) CONJUNTOS DE CIRCUITOS ADULTO/PEDIÁTRICO OU 02 (DOIS) CONJUNTOS DE CIRCUITOS NEONATAL/PEDIÁTRICO 01 (UM) BRAÇO DE SUPORTE DO CIRCUITO 01 (UM) CABO DE FORÇA (CA) 01 (UM) PULMÃO DE TESTE SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM ESPECIFICAÇÕES SIMILARES</p>
02	<b>MONITOR MULTIPARAMÉTRICO</b>	<b>7 PEÇAS</b>	<p><b>MONITOR MULTIPARAMÉTRICO:</b> MICROPROCESSADO PORTÁTIL E NÃO INVASIVO, PARA USO EM PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL; COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: MONITOR DE NO MÍNIMO: 10" EM LCD</p>

			<p>COLORIDO. NUMERO DE CURVAS: 6; NÚMERO DE CAMPOS NUMÉRICOS: 7; PESO: APROXIMADO DE 5KG. ALIMENTAÇÃO: 110 /220V - 50/60HZ SELEÇÃO MANUAL. BATERIA DE SEGURANÇA: INCORPORADA E RECARREGÁVEL; TEMPO DE RECARREGAMENTO: MENOS DE 4 HORAS; TIPO: LÍTIU; TEMPO DE AUTONOMIA MINIMA: 2,5 HORAS; COM OS SEGUINTE PARAMETROS: RESPIRAÇÃO: POR IMPEDÂNCIA TRANSTORÁXICA, COM APRESENTAÇÃO DA CURVA DE RESPIRAÇÃO E ALARMES DE LIMITE SUPERIOR, INFERIOR E TEMPO DE APNÉIA AJUSTÁVEIS PELO USUÁRIO; MENSURAÇÃO: 0 A 200 RPM. FREQUÊNCIA CARDÍACA: MENSURAÇÃO: 30 A 300 BPM. RITMO: 0.5 A 2 MS. NÚMERO DE CABOS: 3 OU 5 VIAS. ECG NÚMERO DE CANAIS: I, II, III, V, AVR E AVF. TEMPERATURA: COM ALARMES DE LIMITE SUPERIOR E INFERIOR AJUSTÁVEIS PELO USUÁRIO. MENSURAÇÃO: 0 A 45° C. UNIDADE DE MEDIDA: °C E°F. OXIMETRIA: MONITORIZAÇÃO DE SATURAÇÃO DE PULSO (SPO2), PLETISMOGRAMA E FREQUÊNCIA DE PULSO PERIFÉRICO. ALARMES DE LIMITE SUPERIOR E INFERIOR AJUSTÁVEIS PELO USUÁRIO; CURVA PLETISMOGRÁFICA, MENSURAÇÃO: 50% A 100%. FREQUÊNCIA PULSO: 30 A 300 BPM. PRESSÃO NÃO INVASIVA: MÉTODO OSCILOMÉTRICO APRESENTANDO MEDIDAS DE DIASTÓLICA, MÉDIA E SISTÓLICA DE FORMA MANUAL, ESTATÍSTICA E AUTOMÁTICA COM INTERVALO DE TEMPO DE MEDIDA DEFINIDO PELO USUÁRIO. ALARMES DE LIMITE SUPERIOR E INFERIOR AJUSTÁVEIS PELO USUÁRIO. MÉTODO OSCILOMÉTRICO MENSURAÇÃO (SISTÓLICA, MÉDIA E DIASTÓLICA): ADULTO: 10 A 275 MMHG. PEDIÁTRICO: 10 A 235 MMHG. NEONATAL: 10 A 135 MMHG. INTERVALOS (PROGRAMAÇÃO AJUSTÁVEL) OU CONTÍNUA: 0 A 8 HORAS. ACOMPANHA CABO DE ECG 3 E 5 VIAS 03 UNID. CADA; SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO E PEDIATRICO 03 UNID.; CABO DE PNI 03 UNID. CADA; CABO DE ENERGIA 01 UNID. PADRÃO BRASILEIRO.TODOS OS CABOS E SENSORES DEVEM TER NO MINIMO 2,5M; E SER RESISTENTES A DESINFECÇÃO; MANUAL TÉCNICO E MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS. SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM ESPECIFICAÇÕES SIMILARES</p>
03	DETECTOR FETAL	1 PEÇAS	<p><b>DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL (SONAR):</b> GABINETE EM ABS. DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS, COM INDICADORES SONOROS; MOSTRADOR DIGITAL DE FREQUÊNCIA CARDÍACA EM DISPLAY LCD, , COM CONTROLE LIGA/DESLIGA, VOLUME E FILTRAGEM DE RUÍDOS AUTOMÁTICA; ESCALA DE 50 A 240 BPM (BATIMENTOS POR MINUTO); COM SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; INDICADOR DE CARGA DA BATERIA; ALIMENTAÇÃO: BATERIA/PILHA RECARREGÁVEL. ACOMPANHA: TRANSDUTOR DE 2,0 A 2,25 MHZ, ALÇA PARA PESCOÇO, BOLSA DE TRANSPORTE, CARREGADOR DE</p>

			BATERIA/PILHA 220V/60HZ, MANUAL. SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM ESPECIFICAÇÕES SIMILARES
04	<b>CARDIOVERSOR/ DEFIBRILADOR</b>	<b>4 PEÇAS</b>	<p><b>CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR BIFÁSICO</b>, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MONITOR PORTÁTIL COM TECNOLOGIA DE ONDA BIFÁSICA PARA CHOQUE. POSSIBILIDADE DE DEFIBRILAÇÃO EM MODO SINCRONIZADO (CARDIOVERSÃO) E NÃO SINCRONIZADO, DEFIBRILAÇÃO MANUAL COM ESCALA SELECIONÁVEL NO PAINEL FRONTAL E NAS PÁS EXTERNAS. PÁS DE DEFIBRILAÇÃO EXTERNA ADULTA COM PEDIÁTRICA EMBUTIDA. MONITOR DE ECG COM TRAÇADO CONTÍNUO ATRAVÉS DE TELA LCD COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 6,5", COM FILTRO PARA ELIMINAR A MAIORIA DOS ARTEFATOS DE TREMOR MUSCULAR E RCP, CAPTAÇÃO DO ECG ATRAVÉS DE CABO DE PACIENTE, ELETRODO DE MULTIFUNÇÃO E ATRAVÉS DAS PÁS EXTERNAS. DEVE PERMITIR A CARGA DE ENERGIA MÁXIMA EM ATÉ 7 SEGUNDOS COM UMA BATERIA NOVA TOTALMENTE CARREGADA. energia escalonada variável; Níveis de Energia 2, 3, 5, 7, 10, 15, 20, 30, 50, 70, 100, 150, 200, e 270 Joules. POSSUIR MARCA-PASSO TRANSCUTÂNEO. DETECÇÃO DA MAIORIA DOS PULSOS DE MARCA-PASSOS IMPLANTÁVEIS. DEVE POSSUIR AJUSTE DE FREQUÊNCIA ENTRE 30 À NO MÍNIMO 180 PPM. DEVE POSSIBILITAR ADIÇÃO FUTURA DE CAPNOGRAFIA. DEVE POSSUIR MODOS MANUAL E SEMI-AUTOMÁTICO DE DEFIBRILAÇÃO (DEA). DEVE TAMBÉM FORNECER O FEEDBACK AO SOCORRISTA QUANTO A RCP EM TEMPO REAL, AVALIANDO A FREQUÊNCIA E PROFUNDIDADE DAS COMPREENSÕES. REGISTRO DE ECG EM 3 CANAIS E ATRAVÉS DE PAPEL COM LARGURA MÍNIMA DE 60 MM, MANUAL OU AUTOMÁTICO APÓS DEFIBRILAÇÃO OU QUALQUER EVENTO ACIONADOR DE ALARME. CONEXÃO PARA REDE VIA CABO OU WI-FI, PARA COMUNICAÇÃO DOS DADOS. O EQUIPAMENTO DEVE REALIZAR AUTO-TESTE PARA VERIFICAR A SUA FUNCIONALIDADE, CIRCUITO DO ECG, CARGA E DESCARGA DO CHOQUE E CARGA DA BATERIA. FONTE PARA ALIMENTAÇÃO EM REDE ALTERNADA 110/220V AUTOMÁTICO E RECARGA DA BATERIA. BATERIA RECARREGÁVEL DO LÍTIO COM AUTONOMIA MÍNIMA PARA 4 HORAS DE MONITORIZAÇÃO DE ECG SEM A NECESSIDADE DE TROCA OU RECARGA DA BATERIA DURANTE ESTE PERÍODO. EQUIPAMENTO RESISTENTE DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE POEIRA E LÍQUIDO IGUAL OU SUPERIOR A IP22 CONFORME CERTIFICADO DO INMETRO. PESO MÁXIMO DE 7KG, COM PÁS EXTERNAS, CABOS, FONTE INTERNA DE ALIMENTAÇÃO AC E BATERIA. O EQUIPAMENTO DEVE VIR</p>

			<p>ACOMPANHADO DOS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 3 (TRES) CONJUNTO DE PÁS EXTERNAS; 3 (TRES) CABO DE PACIENTE DE 3 VIAS; 1 (UM) BATERIA RECARREGÁVEL ÍON LÍTIO; 3 (TRES) ELETRODO DE MULTIFUNÇÃO COM SENSOR PARA RCP INTERGRADO; 3 (TRES) BLOCO/ROLO DE PAPEL PARA REGISTRADOR; 3 (TRES) CABO PARA MARCA-PASSO; 1 (UM) CABO DE ALIMENTAÇÃO.</p> <p>SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM ESPECIFICAÇÕES SIMILARES</p>
05	<b>ELETROCARDIOGRAFO PORTÁTIL</b>	<b>3 PEÇAS</b>	<p><b>ELETROCARDIOGRAMA PORTATIL DIGITAL:</b> ECG DIGITAL DE 12 CANAIS E 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS QUE VERIFICA E GRAVA O ELETROCARDIOGRAMA AFERIDO PARA 1, 3, 6,12 CAMAIS; SENSIBILIDADE: 2.5,5,10,20 AUTOMÁTICA (I~AVF: 10,V1~V6: 5) MM/MV; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 12.5, 25, 50MM/S; TAXA DE AMOSTRAGEM: 500 AMOSTRAS/SEGUNDO; TELA DE LCD DE APROXIMADAMENTE 4,7 POLEGADAS, COM CONTROLE DO BRILHO, PARA VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS AFERIDOS; IMPRESSÃO DOS REGISTROS EM UM RELATÓRIO TAMANHO A4 TERMOSENSÍVEL; INFORMAÇÕES DO PACIENTE E A IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO SÃO IMPRESSAS COM O ECG NO RELATÓRIO DE SAÍDA; BATERIA RECARREGÁVEL INTERNA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 30MIN. OU POR ALIMENTAÇÃO AC. DETECÇÃO DE CABO DESCONECTADO E MARCAPASSO; BIVOLT AUTOMÁTICO :100- 240V FREQUÊNCIA 50/60HZ ; COM OPÇÃO DE MÓDULO DE ESPIROMETRIA (OPCIONAL); CONEXÃO COM O PC ATRAVÉS DA LAN; IDIOMA EM PORTUGUÊS; ACOMPANHA MANUAL TÉCNICO; CABO DE FORÇA; 03 CABOS PACIENTE ORIGINAL DO FABRICANTE 10 VIAS; 18 ELETRODOS PRECORDIAIS; 12 ELETRODOS DE MEMBROS; 2 KITS DE PAPEL; 1 PEDESTAL PORTÁTIL COM RODÍZIOS DE 4". SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM ESPECIFICAÇÕES SIMILARES</p>
06	<b>BERÇO HOSPITALAR</b>	<b>4 PEÇAS</b>	<p><b>BERÇO HOSPITALAR COM GRADE BERÇO HOSPITALAR</b> COM GRADE CABECEIRA E PESEIRA EM FÓRMICA COM CINTA DE AÇO INOX. GRADES LATERAIS DE ABAIXAR EM AMBOS OS LADOS COM CORREDIÇA CROMADA. ESTRUTURA TUBULAR COM ESTRADO ARTICULADO. POSSIBILITA OS MOVIMENTOS FAWLER E TRENDELEMBURG COMANDADOS POR DUAS MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS. ELEVAÇÃO DE PERNAS ATRAVÉS DE CREMALHEIRA E RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 3". DIMENSÕES: COMPRIMENTO EXTERNO: 1, 58 M; COMPRIMENTO INTERNO: 1, 50 M; LARGURA EXTERNA: 0, 73CM; LARGURA INTERNA: 0,65CM; ALTURA ATÉ A CABECEIRA: 1,15M; ALTURA DO CHÃO AO ESTRADO: 0,65CM; CAPACIDADE MÁXIMA: 90KG. SERÃO ACEITOS PODUTOS COM ESPECIFICAÇÕES SIMILARES</p>

07	CAMA FOWLER COM COLCHÃO	18 PEÇAS	<b>CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER</b> - CAMA HOSPITALAR: LEITO EM CHAPA DE AÇO 14 (2MM), LISO SEM REENTRÂNCIAS, COM ALÇAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO DO COLCHÃO; COM 03 (TRÊS) MANIVELAS DE ACIONAMENTOS ESCAMOTEÁVEIS PERMITINDO OS MOVIMENTOS DE TRENDELEMBURG, FAWLER, DORSO, FLEXÃO, E ELEVAÇÃO DE PERNAS; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA; MOVIMENTO: PARAFUSOS DE ACIONAMENTO DOS MOVIMENTOS DE ROLAMENTOS DE ENCOSTO, RODÍZIOS DE 8" DE DIÂMETRO, SENDO 02 (DOIS) COM FREIO; CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS EM AÇO INOX E PROVIDO DE ENCAIXE PARA HASTE DE SORO NOS 04 (QUATRO) CANTOS DO LEITO; GRADES LATERAIS INOX COM MOVIMENTO DESLIZANTE ACIONADAS COM BOTOEIRA DE AÇO INOX E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE MOLAS ESPIRAIS; ACOMPANHA COLCHÃO DE ESPUMA REVESTIDO COM COURVIM AZUL DENSIDADE 28; INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 15°, DIMENSÕES DO LEITO: 1,90 X 0,80M, TOTAL DE 2,15 X 0,90M. DIMENSÕES EXTERNAS: 2,15 X 1,10 M, INTERNA 1,90 X 0,90M E ALTURA AJUSTÁVEL DE 0,55 ATÉ 0,80M. SERÃO ACEITOS PODUTOS COM ESPECIFICAÇÕES SIMILARES
----	-------------------------	----------	---

#### **I - ACESSÓRIOS:**

A Contratada é responsável pelo fornecimento de todos os acessórios e peças para perfeita condições de utilização dos equipamentos.

#### **II – EMBALAGEM:**

Os produtos deverão ser acondicionados de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento até o uso. Rotulados conforme a legislação em vigor.

---

## ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS HOSPITALARES PARA UPA BANGU DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

Por este instrumento, as partes, de um lado, a FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0004-45, estabelecida na Avenida Lauro Gomes, 2000 – Vila Sacadura Cabral – Santo André – CEP:09060-870, neste ato representado por seu Diretor Geral Carlos Eduardo Fava, brasileiro, Advogado, portador da cédula de identidade RG nº 25.601.292-1, inscrito do CPF/MF sob o nº 151.795.848-25, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e, de outro, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx., inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica da Fazenda sob o nº xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo Administrativo nº 310/2018.

### 1.0 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para locação de equipamentos para upa Bangu do município de Santo André.

### 2.0 - PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

### 3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

---

3.1 - Os equipamentos deverão entregues e instalados em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, nas dependências da UPA Bangu do Município, no seguinte endereço: Rua Avaré, 107 – Bairro Bangu – Santo André – São Paulo. Telefone (11) 4436-6844 – Ramal 1507.

3.2 - Os procedimentos de manuseio diários serão realizados por profissionais da própria UPA;

3.3 - O equipamento objeto desta prestação de serviços deverá obedecer rigorosamente NBR (Normas Brasileira Regulamentadora) compatível ao objeto a ser contratado, bem como as regulamentações da ANVISA.

3.4 - Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital.

3.5 - A instalação deverá ser feita pela Contratada na presença dos técnicos da UPA.

3.5.1 - A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em perfeito funcionamento.

3.6 - A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locado deverão ser realizadas por profissionais treinados e capacitados, com peças e ferramentas genuínas, dentro dos padrões de exigência do fabricante dos equipamentos e da legislação sanitária vigente;

3.6.1 - A reposição de peças, quando necessário, deve ser feita pela Contratada, sem custos adicionais e dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;

3.6.2 - O atendimento técnico para realização das manutenções preventivas será realizada mensalmente em dias úteis, no horário de 9h às 16h.

3.6.3 - Caso o equipamento apresente problema técnico a Contratante comunicará à Contratada, através de chamado técnico para atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do chamado.

3.6.4 - Em caso de paralisação do funcionamento do equipamento e/ou partes dele e não sendo possível restabelecer seu funcionamento, a Contratada se obriga a substituí-lo por outro equipamento e/ou partes com as mesmas

---

especificações e capacidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação da Contratante para manutenção, salvo de houver outro prazo acordado entre as partes contratantes.

3.7 - A Secretaria de Saúde do Município de Santo André possui amplo poder de fiscalização, tendo autoridade para paralisar ou interditar total ou parcialmente os serviços em andamento caso haja situação de risco que coloque em perigo a integridade física de pacientes e servidores e/ou até mesmo interferência grave na prestação da assistência, quando julgar necessário.

3.8 - Manter durante a execução do contrato o estado de regularidade exigido para a habilitação, classificação e contratação em conformidade com Lei de Licitações nº: 8666/93 e suas alterações vigentes.

3.9 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I e II do Edital.

#### **4.0 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 - A CONTRATADA se obriga a entregar os equipamentos nas condições e especificações ofertadas, e caso apresente especificações diferentes das contidas, deverá substituí-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE e sem qualquer ônus a ela, sob pena de aplicação de penalidade.

4.2 - Disponibilizar os equipamentos e acessórios novos, sem uso prévio, realizando as manutenções preventivas e corretivas, mantendo-os sempre em perfeitas condições de uso;

4.3 - Instalar e preparar os equipamentos na UPA, realizando testes prévios necessários ao seu uso.

4.4 - A Contratada deverá apresentar no ato da entrega e instalação do equipamento os seguintes documentos:

- a) laudo de controle de qualidade com data de validade.
- b) Certificado de conformidade com a NBR/IEC 60601-1, NBR/IEC 60601-1-2.
- c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) do Fabricante emitido pela ANVISA.

---

4.4.1 - A Referida documentação deverá estar válida durante todo o período de entrega do objeto. No caso da validade expirar no decorrer desse período, deverá ser providenciado a sua revalidação em tempo hábil para não haver prejuízo na entrega dos produtos.

4.5 - A Contratada deverá oferecer treinamento operacional “in loco” de no mínimo 10 horas para os usuários deste equipamento, com agendamento prévio junto ao responsável da Engenharia Clínica, sem custos adicionais para Contratante.

4.5.1 - O treinamento envolverá todas as partes do equipamento e oferecerá um nível de conhecimento e profundidade equivalente a aquele fornecido pela CONTRATADA a seus próprios Técnicos/engenheiros.

4.6 - A CONTRATADA deverá substituir qualquer equipamento que esteja apresentando excesso de defeitos, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade.

4.7 - A CONTRATADA se obrigada a complementar a quantidade do equipamento entregue em desacordo, no prazo de 24(vinte e quatro) horas ou outro prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade.

4.8 - Manter em ordem os encargos e obrigações trabalhistas dos seus empregados, assumindo inteira responsabilidade legal e trabalhista pelos mesmos.

4.9 - Contribuir e zelar pelo adequado funcionamento dos serviços, cumprindo as rotinas e normas de organização do hospital, quando em suas dependências.

4.10 - Comunicar por escrito e verbalmente a Contratada todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a apresentar risco à execução dos serviços;

4.11 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Contratada ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados.

4.12 - Emitir nota fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários exigidos;

---

4.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução dos serviços, incluindo mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidas para execução dos serviços.

4.14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários por quanto durar a validade de sua proposta.

4.15 - Não transferir no todo, ou em parte, a prestação dos serviços objeto desta coleta de preço, exceto em casos de fusão ou incorporação legal da empresa

4.16 - Entregar Nota Fiscal a Contratada emitida sempre no 1º dia útil o mês subsequente ao da prestação do serviço;

## **5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante compromete-se a:

5.1 - Utilizar os equipamentos corretamente e não sublocar, ceder nem transferir a locação, total ou parcial;

5.2 - Não introduzir modificações de qualquer natureza nos equipamentos;

5.3 - Defender os direitos de propriedade e de posse sobre o equipamento, inclusive impedindo sua penhora, seqüestro, arresto, arrecadação, etc., por terceiros, notificando-os sobre os direitos de propriedade e de posse sobre os equipamentos;

5.4 - Disponibilizar ambiente e instalações elétricas adequadas para instalação dos equipamentos;

5.5 - Permitir o acesso a UPA, dos profissionais da Contratada, quando devidamente identificados e autorizados para a prestação dos serviços;

5.6 - Não permitir que terceiros não autorizados ou credenciados pela Contratada intervenham nas partes e nos componentes internos dos equipamentos.

---

5.7 - A Contratante fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios;

5.8. - A fiscalização por parte da Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

5.9 - Efetuar o pagamento, nos prazos e condições definidas no Contrato.

## **6.0 - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.1.1 - O atesto da Nota Fiscal, assim como o encaminhamento para a liquidação e pagamento, declarando que o serviço foi prestado, será realizado pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria de Saúde do Município de Santo André.

6.2 - A metodologia de avaliação observará os resultados alcançados em relação ao CONTRATADO, com verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada, adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida no Termo de Referência e o cumprimento das demais obrigações decorrentes deste edital e seus anexos.

6.3 - A aceitação do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências contidas no edital e seus anexos quanto à execução dos serviços, no cumprimento das obrigações.

## **7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

7.1 – A FUNDAÇÃO DO ABC compromete-se a pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

---

7.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente no dia 30 (trinta) do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço n° 203 de 29/01/99 do INSS.

7.3 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento.

7.4 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

7.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos que serão arquivados pela CONTRATANTE:

- a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS.

7.6 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (primeiro dia útil do mês), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

7.7 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Município de Santo André em razão do Contrato de Gestão n° 348/2015, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Santo André, para gestão de saúde do município.

7.8 - A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Município de Santo André para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão n° 348/2015.

---

7.9 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Município de Santo André para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.7 e 7.8 deste CONTRATO."

## **8.0 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

8.1 - Os serviços serão fornecidos pelo preço apresentado na proposta final da empresa participante vencedora, o qual será fixo e irrevogável durante os 12 (doze) primeiros meses.

8.2 - O preço unitário contratado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de Início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, PODERÃO ser reajustados utilizando-se a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) a ser aplicado ao valor de referência, em caso de sua extinção, por outro índice que venha a substituí-lo em intervalo de tempo autorizado pelos órgãos governamentais

## **9.0 – DO RECEBIMENTO**

9.1. O objeto da presente coleta de preço será recebido mensalmente mediante relatório, emitido pela CONTRATANTE, sendo tal relatório submetido à CONTRATADA. Após anuência da CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá autorização para emissão de nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços.

9.2. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da Importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis,

## **10.0 – DO VALOR**

10.1 – Dá-se ao presente contrato o valor R\$xxxxxxxx (xx) mensais, perfazendo o valor anual estimado em R\$ xxxxxxxxxxxx(xxx).

## **11.0 - DAS PENALIDADES**

11.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da Fundação do ABC – Central de Convênios e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

---

11.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

11.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a Fundação do ABC, autorizar a continuação do mesmo.

11.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

11.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC.

11.6. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

11.7 – As multas são independentes entre si e poderão ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

11.8 – O valor relativo as multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC efetuar, mediante a emissão de recibo.

## **12.0 - DA RESCISÃO**

12.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

12.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Fundação do ABC – Central de Convênios mediante autorização escrita da autoridade superior.

12.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da FUNDAÇÃO, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

## **13.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

13.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

13.2 – Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA.

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_